Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – 2º CHAMADA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL.

SESSÃO PÚBLICA:

03/03/2023

10:00hs

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 2ª segunda chamada - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.248.100/0001-10, sediado à Rua do Comércio, s/n, Centro, cidade de Jundiá/AL, por meio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 03 de março de 2023, às 09h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 03 de março de 2023, às 10:00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E DEMAIS SECRETARIAS.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Jundiá não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
4.1.2. Em relação **aos ITENS: 10 e 21 COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
4.1.3. Em relação aos ITENS 11 e 22 COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
4.1.4. **E relação aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14,1 5, 16, 17, 18, 19 e 20, a participação é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.29.1 no país;
7.29.2 por empresas brasileiras;
7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.8 Habilitação jurídica:
9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:
9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.10 Qualificação Econômico-Financeira:
9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.11 Qualificação Técnica:
9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação;
9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, **será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:**
10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).
17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto n° 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua do Comércio, S/N - Centro, Jundiá – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 horas.
24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Jundiá - Alagoas, 14 de fevereiro de 2023.

Maria Betânia Leite Valença

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E DEMAIS SECRETARIAS NO SISTEMA IRP, conforme solicitação desta secretaria. Para melhorar o índice de vacinação das famílias jundiaense, desta maneira motivando o comparecimento do público alvo.

DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DA CAMA ELÁSTICA 3.70 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM MONITOR.	3 Horas	25
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3.10 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM MONITOR.	3 Horas	25
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ALPINISMO INFLÁVEL MEDIDO 5,00X5,00 (L) X 2,70 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO 8,00X 4,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETES – 02 LUGARES 5,00 X 5,00 (L) 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ MÉDIO 6,50 X 3,50 (L) X 5,00 (A) OU SUPERIOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA PULA INFLÁVEL 2,00 (L) X 2,50 (A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PARK COWBOY 5,00 X 5,00 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM	3 Horas	25

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

	E DESMONTAGEM, COM MONITOR.		
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 3,00 X 3,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CARRINHO ELÉTRICO, 10 (DEZ) CARROS COM BATERIAS E CARREGADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PLAY SOCCER 7,00 X 5,00(L) X 1,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULOS ADVENTURE 7,50 X 5,00 (L) X 2,10 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL 3,00 X 2,00 (L) X 2,35(A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, TRÊS EM 01 COM PULA PULA, ESCALADA E ESCORREGA – 5,20 X 2,80 (L) X 3,20(A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
15	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS 1,90 (A) X 3,00 (L) X 3,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BASQUETE INFLÁVEL 2,10 X 2,30 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
18	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA 4,00 X 4,00 (L) X 4,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25
19	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 3 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM AS CRIANÇAS.	3 Horas	25
20	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI CAMINHÃO BOMBEIRO KIDS ELETRICO 3.70M (C) X 1.19M (A) X	3 Horas	25

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

	1,15M (L), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE ATÉ 12 CRIANÇAS POR VEZ, COM MONITOR.		

A despesa será arcada com recursos do CONTRATANTE e à conta da dotação orçamentária adiante especificada, do orçamento vigente, de acordo com a solicitação de cada órgão.

DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente TERMO 12 meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado por idêntico período, dependendo do interesse das partes.

DA LEGALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se a espécie de registro de Preços licitação, pelo Contratação em tela, encontrando fundamento legal na Lei 8.666/93 e lei 10.520/02

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – da CONTRATADA:

a) recolher todos os tributos decorrentes da presente prestação de serviço, sejam eles federais, estaduais ou municipais, notadamente o ISS, que será recolhido no ato de pagamento, bem como providenciar as competentes autorizações e alvarás;

b) responder exclusivamente pelo pessoal arregimentado para a execução do serviço, arcando com todos os encargos trabalhistas e previdenciários e isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

c) responder às solicitações do CONTRATANTE, desde que realizadas por pessoas devidamente autorizadas pela autoridade máxima e quando não venham a exceder o objeto da presente contratação; e

d) apresentar-se, por meio de seus integrantes, à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas pendentes de solução que sejam apresentados pelo CONTRATADO.

e) responsabilidade montagem e desmontagen

II – do CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda a documentação requisitada por seus prepostos, imprescindível para a realização do trabalho, responsabilizando-se ainda pela sua veracidade e autenticidade;

b) fornecer à CONTRATADA acomodações salubres para o seu pessoal, quando da realização dos trabalhos *in loco*, disponibilizando uma sala de uso exclusivo e um terminal completo de computador, inclusive com acesso à internet;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

c) arcar com as despesas eventuais, necessárias à execução dos serviços, notadamente o transporte ou combustível e alimentação, bem como com passagens e hospedagens (quando necessário para a viabilização do empreendimento jurisdicional objeto desta avença).

d) remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;

e) indicar formalmente à CONTRATADA a Equipe de Fiscalização dos serviços;

f) orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

g) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que não observar as condições deste contrato deverá pagar a outra parte multa de 5% (cinco por cento) de seu valor global, sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais, sendo ainda facultada à parte inocente a rescisão unilateral imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o foro da comarca de Porto Calvo, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Jundiá– AL ,24 de novembro de 2022

SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- ***Anexo alterado para separação das cotas e inclusão do custo médio unitário.***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DA CAMA ELÁSTICA 3.70 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 450,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3.10 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 410,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ALPINISMO INFLÁVEL MEDIDO 5,00X5,00 (L) X 2,70 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 823,33
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO 8,00X 4,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 980,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETES – 02 LUGARES 5,00 X 5,00 (L) 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 881,67
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ MÉDIO 6,50 X 3,50 (L) X 5,00 (A) OU SUPERIOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 965,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA PULA INFLÁVEL 2,00 (L) X 2,50 (A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 406,33
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PARK COWBOY 5,00 X 5,00 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 873,33
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 3,00 X 3,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 436,67
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CARRINHO ELÉTRICO, 10 (DEZ) CARROS COM BATERIAS E CARREGADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	3 Horas	19	R$ 3.500,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CARRINHO ELÉTRICO, 10 (DEZ) CARROS COM BATERIAS E CARREGADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR (cota	3 Horas	06	R$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

	reservada do lote 10), EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PLAY SOCCER 7,00 X 5,00(L) X 1,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 903,00
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULOS ADVENTURE 7,50 X 5,00 (L) X 2,10 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 1.000,00
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL 3,00 X 2,00 (L) X 2,35(A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 491,67
15	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, TRÊS EM 01 COM PULA PULA, ESCALADA E ESCORREGA – 5,20 X 2,80 (L) X 3,20(A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 900,00
16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 1.666,67
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS 1,90 (A) X 3,00 (L) X 3,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 500,00
18	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BASQUETE INFLÁVEL 2,10 X 2,30 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 500,00
19	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA 4,00 X 4,00 (L) X 4,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR.	3 Horas	25	R$ 743,33
20	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 3 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM AS CRIANÇAS.	3 Horas	25	R$ 2.600,00
21	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI CAMINHÃO BOMBEIRO KIDS ELETRICO 3.70M (C) X 1.19M (A) X 1,15M (L), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE ATÉ 12 CRIANÇAS POR VEZ, COM MONITOR. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	3 Horas	19	R$ 3.500,00
22	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI CAMINHÃO BOMBEIRO KIDS ELETRICO 3.70M (C) X 1.19M (A) X 1,15M (L), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE ATÉ 12 CRIANÇAS POR VEZ, COM MONITOR. (cota reservada do LOTE 21)	3 Horas	06	R$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (*...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Jundiá - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,____ de _____ de2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/202

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202, Processo Administrativo nº ---/202, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		**TELEFONE:**		**E-MAIL:**		
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

VALOR TOTAL DA ARP: R$ xxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jundiá/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Jundiá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão prestados no endereço a ser informado na respectiva ordem de fornecimento/serviços, podendo esta localização ser em qualquer logradouro existente no perímetro municipal urbano, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão efetuados de **forma PARCELADA**, com prazo de entrega de forma imediata, contados a partir da solicitação.

7.2. A empresa ficará responsável pelas medidas de segurança para execução dos serviços, devendo dispor de responsável capacitado para tal execução.

7.3. Os serviços deverão serem prestados em local designado pelo órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação.

8. DO RECEBIMENTO E DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que após a instalação se dará até 01 (uma) hora do recebimento provisório.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais de expediente recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Jundiá ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA.

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) recolher todos os tributos decorrentes da presente prestação de serviço, sejam eles federais, estaduais ou municipais, notadamente o ISS, que será recolhido no ato de pagamento, bem como providenciar as competentes autorizações e alvarás;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

b) responder exclusivamente pelo pessoal arregimentado para a execução do serviço, arcando com todos os encargos trabalhistas e previdenciários e isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

c) responder às solicitações do CONTRATANTE, desde que realizadas por pessoas devidamente autorizadas pela autoridade máxima e quando não venham a exceder o objeto da presente contratação; e

d) apresentar-se, por meio de seus integrantes, à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas pendentes de solução que sejam apresentados pelo CONTRATADO.

e) responsabilidade montagem e desmontagens.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Contratante obriga-se a:

a) fornecer à FORNECEDORA REGISTRADA, em tempo hábil, toda a documentação requisitada por seus prepostos, imprescindível para a realização do trabalho, responsabilizando-se ainda pela sua veracidade e autenticidade;

b) fornecer à FORNECEDORA REGISTRADA acomodações salubres para o seu pessoal, quando da realização dos trabalhos *in loco*, disponibilizando uma sala de uso exclusivo e um terminal completo de computador, inclusive com acesso à internet;

c) arcar com as despesas eventuais, necessárias à execução dos serviços, notadamente o transporte ou combustível e alimentação, bem como com passagens e hospedagens (quando necessário para a viabilização do empreendimento jurisdicional objeto desta avença).

d) remunerar a FORNECEDORA REGISTRADA na forma prevista neste Contrato;

e) indicar formalmente à FORNECEDORA REGISTRADA a Equipe de Fiscalização dos serviços;

f) orientar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

g) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3. Apresentar documentação falsa;
12.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.5. Cometer fraude fiscal;
12.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
12.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.9. Multa:
12.10. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

12.11. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
12.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jundiá/AL, pelo prazo de até dois anos;
12.13. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
12.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
12.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.25. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.26. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.5.

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jundiá -Alagoas, --- de ---------- de 2022.

.....

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

Estado de Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNDIÁ/AL E A EMPRESA ---------- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						
02						

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025
Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ELEMENTO DE DESPESA
X.X.X.X.X.XX.XX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
X.X.X.X.X.XX.XX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

5.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Jundiá ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos ser4viços será efetuado de **forma PARCELADA**, com prazo de entrega não superior a 01 dia, contados a partir da solicitação.

8.2. A empresa ficará responsável pelas medidas de segurança para execução dos serviços prestados, devendo dispor de responsável capacitado para tal execução.

8.3. Os serviços deverão ser realizados em local designado pelo órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **São obrigações do contratante:**

9.1.1. A Contratante obriga-se a:

a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda a documentação requisitada por seus prepostos, imprescindível para a realização do trabalho, responsabilizando-se ainda pela sua veracidade e autenticidade;

b) fornecer à CONTRATADA acomodações salubres para o seu pessoal, quando da realização dos trabalhos *in loco*, disponibilizando uma sala de uso exclusivo e um terminal completo de computador, inclusive com acesso à internet;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

c) arcar com as despesas eventuais, necessárias à execução dos serviços, notadamente o transporte ou combustível e alimentação, bem como com passagens e hospedagens (quando necessário para a viabilização do empreendimento jurisdicional objeto desta avença).

d) remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;

e) indicar formalmente à CONTRATADA a Equipe de Fiscalização dos serviços;

f) orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

g) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

9.2. **São obrigações da Contratada:**
9.2.1. A Contratada obriga-se a:

a) recolher todos os tributos decorrentes da presente prestação de serviço, sejam eles federais, estaduais ou municipais, notadamente o ISS, que será recolhido no ato de pagamento, bem como providenciar as competentes autorizações e alvarás;

b) responder exclusivamente pelo pessoal arregimentado para a execução do serviço, arcando com todos os encargos trabalhistas e previdenciários e isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

c) responder às solicitações do CONTRATANTE, desde que realizadas por pessoas devidamente autorizadas pela autoridade máxima e quando não venham a exceder o objeto da presente contratação; e

d) apresentar-se, por meio de seus integrantes, à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas pendentes de solução que sejam apresentados pelo CONTRATADO.

e) responsabilidade montagem e desmontagens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. **A Co** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
14.3. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
14.4. Apresentar documentação falsa;
14.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.6. Cometer fraude fiscal;
14.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
14.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
14.10. Multa:
14.11. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
14.12. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação:
https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá
ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
14.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jundiá/AL, pelo prazo de até dois anos;
14.14. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
14.15. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
14.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
14.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
14.25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.26. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.27. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jundiá
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jundia.al.gov.br/transparencia
Jundiá ACELERAR PARA CRESCER

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 11/05/2025

Publicado Em: 14/02/2023 || Baixado Em: 17/02/2023

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jundiá - Alagoas, -- de ----------de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social